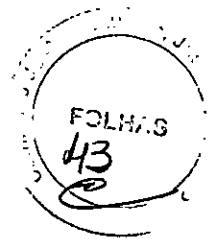


PROCESSO N.º : 2019001683  
INTERESSADO : DEPUTADO THIAGO ALBERNAZ  
ASSUNTO : Susta o Decreto nº 9.104, de 05 de dezembro de 2017



### VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Deputado Thiago Albernaz, que propõe sustar os efeitos do Decreto estadual nº 9.104, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o pagamento do ICMS relativo à diferença entre alíquota interna e a interestadual pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional, nas aquisições de mercadorias destinadas à comercialização ou produção rural e altera o Anexo IX do RCTE do Poder Executivo.

No âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o processo foi relatado favoravelmente pelo nobre Deputado Amilton Filho, oportunidade em que vários Deputados solicitaram vista e apresentaram votos em separado.

No ensejo, solicitei vista para melhor apreciar a matéria.

Visto que a cobrança de pagamento de diferença de alíquota de ICMS por empresas optantes do Simples Nacional subsiste no âmbito de outros Estados e, ainda, que a aprovação da matéria resultará em renúncia de receita aos cofres públicos, entendo pertinente que seja ouvida previamente a Secretaria de Estado da Economia e Secretaria de Governo sobre o assunto.

Desse modo, **manifestamos pela conversão do processo em diligência à Secretaria de Estado da Economia e Secretaria de Governo para que se manifestem sobre a proposição. É o voto em separado, para o qual pedimos destaque.**

SALA DAS COMISSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
Deputado BRUNO PEIXOTO

LÍDER

Deputado THIAGO ALBERNAZ